



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Termo de Cooperação nº 002/2023
Processo nº 2023-FMG0X

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEG e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, tendo por objeto a realização do Projeto “A mortalidade relativa ao uso de substâncias psicoativas e os impactos das políticas públicas de drogas (2013-2022)”.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG**, neste ato representada pela Secretária, Sr^a. **MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**,

[REDACTED] e a **SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD**, vinculada à Secretaria de Estado do Governo, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0012-04, com sede à Rua Sete de Setembro, Palácio da Fonte Grande, nº 362, 6º e 7º andar, Centro, Vitória-ES, CEP 29.015-905 representada neste ato legalmente pelo seu Subsecretário, Sr. **CARLOS AUGUSTO LOPES**, brasileiro,

[REDACTED] nomeado pelo Decreto nº. 253-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, em 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, na qualidade de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84-FAPES / 02.504.742/0001-80-FUNCITEC, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominada EXECUTOR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **DENIO REBELLO ARANTES**,

[REDACTED] em conformidade com o Decreto nº 049-S, de 09 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 10 de janeiro de 2023 e sua Diretora Administrativa Financeira, **Sra. LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**,

[REDACTED] nomeada pelo Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, com fundamento na Lei nº LEI Nº 11.677, de Diretrizes Orçamentárias em vigor, de 27/07/2022; na Lei Orçamentária Anual nº 11.767; no Decreto Estadual nº 3541 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a contratação da pesquisa “A mortalidade relativa ao uso de substâncias psicoativas e os impactos das políticas públicas de drogas (2013-2022)” a ser coordenada pelo professor Dr. Tiago Nogueira Hyra e Chagas Rodrigues.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1. A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante Descentralização de Créditos Orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO/SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SEG/SESD, para o FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC, da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3.2 - Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas, demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão destinados recursos no valor de R\$ 35.736,90 (trinta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos), para o período de novembro de 2023 a agosto de 2025, destinados pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 10.109.0599.2324, Natureza da Despesa 3.3.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Fontes 1500, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC para o do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A FAPES disponibilizará o valor de R\$ 165.040,00 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta reais) oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC para execução do objeto deste Termo de Cooperação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Cooperação vigorará por **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 dias (trinta) de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único - Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, 30 (trinta) antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 - O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto, para posterior homologação por parte do ordenador de despesas da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Vitória/ES, _____ de _____ de 2023.

CONCEDENTE

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
Secretária de Estado do Governo – SEG

CARLOS AUGUSTO LOPES
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

EXECUTANTE:

DENIO REBELLO ARANTES
Diretora Presidente – FAPES

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO
Diretora Administrativa e Financeira – FAPES

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS AUGUSTO LOPES
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESD - SEG - GOVES
assinado em 16/11/2023 17:14:13 -03:00

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
SECRETARIO DE ESTADO
SEG - SEG - GOVES
assinado em 17/11/2023 16:28:09 -03:00

DENIO REBELLO ARANTES
DIRETOR PRESIDENTE
FAPES - FAPES - GOVES
assinado em 16/11/2023 15:27:05 -03:00

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO
DIRETOR
DIRAF - FAPES - GOVES
assinado em 17/11/2023 16:37:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2023 16:37:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEANDRO BOONE SUBTIL (ANALISTA DO EXECUTIVO - GPO - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1N9W82>